Convenção das Igrejas Evangélica Holiness do Brasil

Proposta de Autonomia para DC aprovar pequenas adequações do Estatuto da Igreja Local vs. 1.1

A Diretoria da Convenção (DC) apresenta esta proposta para discussão e decisão na Assembleia Geral da Convenção (AGC) deste ano.

Considerações Iniciais

- 1. Ao tentar registrar o Estatuto da Igreja Local ou registrar uma alteração (como por exemplo a mudança do endereço da sede da igreja), novas adequações, em função de novas leis aprovadas desde a aprovação do estatuto original, estão sendo exigidas como requisitos indispensáveis para se realizar o registro no cartório.
- 2. O Estatuto da Igreja Local determina que qualquer alteração do mesmo precisa ser ratificada e homologada pela Assembleia Geral da Convenção (AGC). Isso faz com que as alterações de estatuto de uma igreja local possam demorar até dois anos para poderem ser registradas, intervalo de tempo entre as AGCs.
- 3. Deixando a ratificação e homologação dessas alterações a cargo da DC o processo será bem mais ágil e funcional.

Proposta

1. Alteração do Art. 39 do Estatuto da Igreja Local.

Texto original

Art. 39 – O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer época por decisão da Assembleia da **IGREJA**, mediante ratificação e homologação da Assembleia da **CONVENÇÃO**, sem o que tornará sem efeito qualquer reforma, configurando o não cumprimento do artigo 19, em sua alínea "d", sendo considerado motivo para a destituição do Presidente.

Parágrafo único – Em caso de mudança de endereço da sede social da Igreja, a reforma do art. 1º do Estatuto poderá ser realizada mediante a autorização da Diretoria da Convenção das Igrejas Evangélicas Holiness do Brasil.

Texto proposto

Art. 39 – O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer época por decisão da Assembleia da **IGREJA**, mediante ratificação e homologação da <u>Diretoria</u> da **CONVENÇÃO**, sem o que tornará sem efeito qualquer reforma, configurando o não cumprimento do artigo 19, em sua alínea "d", sendo considerado motivo para a destituição do Presidente.

2. Restrição ao uso da autonomia da DC de ratificar e homologar alterações apresentadas pelas AG de uma igreja local.

A DC utilizará essa autonomia unicamente para aprovar adequações necessárias por lei para o estatuto ser registrado. Outras mudanças serão sempre encaminhadas para discussão e aprovação pela AGC.